

Processo: 1066880

Natureza: Denúncia

Jurisdicionado: Secretaria de Estado de Administração Prisional de Minas Gerais

À Secretaria da Primeira Câmara,

Nos termos da decisão de fls. 322/328, a egrégia Primeira Câmara deste Tribunal não referendou a medida cautelar, fls. 303/305v, que suspendia o Pregão Eletrônico n. 46/2019, deflagrado pela Secretaria de Estado de Administração Prisional de Minas Gerais.

Intimem-se os gestores estaduais desse acórdão, também por meio eletrônico, com urgência.

Em seguida, encaminhem-se os autos à 4ª CFE, para análise técnica inicial.

Ato contínuo, ao Ministério Público de Contas, para emissão de parecer.

Belo Horizonte, 11 de julho de 2019.

Adonias Monteiro
Relator

(assinado digitalmente)